



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



981	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR FIAT UNO MILLE 2012/2013	2	UNIDADE
982	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE 2012/2013	2	JOGO
983	PIVÔ DE SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE 2012/2013	5	UNIDADE
984	RADIADOR FIAT UNO MILLE 2012/2013	2	UNIDADE
985	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE 2012/2013	6	UNIDADE
986	RODA DE FERRO ARO 13 FIAT UNO MILLE 2012/2013	2	UNIDADE
987	BATERIA 75AH FIAT UNO MILLE 2012/2013	1	UNIDADE
988	PARABRISA FIAT UNO MILLE 2012/2013	1	UNIDADE
989	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO UNO MILLE 2012/2013	4	JOGO
990	EVAPORADOR DE AR FIAT MILLE 2012/2013	4	UNIDADE
991	KIT EMBREAGEM FIAT UNO MILLE 2012/2013	4	UNIDADE
992	JUNTA DO MOTOR FIAT UNO MILLE 2012/2013	4	UNIDADE
993	MÓDULO DE INJEÇÃO FIAT UNO MILLE 2012/2013	2	UNIDADE
994	AMORTECEDOR DIANTEIRO HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
995	PNEU 175/70 HATH TOYOTA ETIOS	12	UNIDADE
996	ANTI-CHAMA HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
997	ATUADOR HD S/ROL. HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
998	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
999	BASE DA CAIXA DE MARCHA HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1000	BASE DO MOTOR HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1001	BICO INJETOR HATH TOYOTA ETIOS	4	UNIDADE
1002	BOBINA DE IGNIÇÃO HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1003	BÓIA DO SENSOR DE NIVEL HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1004	AMORTECEDOR TRASEIRO HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1005	BOMBA DE ÓLEO HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1006	BRONZINA DE BIELA HATH TOYOTA ETIOS	2	JOGO
1007	BRONZINA DE CHUMACEIRA HATH TOYOTA ETIOS	2	JOGO
1008	CABO DE ACELERADOR HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1009	CABO DE EMBREAGEM HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1010	CABO DE VELA HATH TOYOTA ETIOS	2	JOGO
1011	CABO INTERMEDIÁRIO HATH TOYOTA ETIOS	3	UNIDADE
1012	CANO DE SAÍDA DO MOTOR HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1013	CARTÉR DO MOTOR HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1014	CATALISADOR HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1015	CILINDRO DE RODA HATH TOYOTA ETIOS	8	UNIDADE
1016	CILINDRO MESTRE DE FREIO HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1017	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1018	COMPRESSOR DE AR HATH TOYOTA ETIOS	2	CONJUNTO
1019	CORREIA DENTADA HATH TOYOTA ETIOS	4	UNIDADE
1020	CORREIA DO ALTERNADOR HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1021	PASTILHA DE FREIO HATH TOYOTA ETIOS	4	UNIDADE
1022	CUBO DA RODA TRASEIRA HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1023	DISCO DE FREIO HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1024	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HATH TOYOTA ETIOS	15	UNIDADE
1025	FILTRO LUBRIFICANTE HATH TOYOTA ETIOS	15	UNIDADE
1026	FILTRO DE AR HATH TOYOTA ETIOS	15	UNIDADE
1027	HIDROVÁCUO HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1028	IMPULSOR DE PARTIDA HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1029	JUNTA DO CARTER HATH TOYOTA ETIOS	3	UNIDADE
1030	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1031	JUNTA DE COLETOR DE DESCARGA HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1032	JUNTA DO MOTOR HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1033	MANGOTE DO TURBO D'ÁGUA HATH TOYOTA ETIOS	3	UNIDADE
1034	MECANISMO DE DIREÇÃO HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1035	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA HATH TOYOTA ETIOS	3	UNIDADE
1036	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR HATH TOYOTA ETIOS	4	UNIDADE
1037	RADIADOR HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1038	VELA DE IGNIÇÃO HATH TOYOTA ETIOS	4	UNIDADE
1039	DESCARGA COMPLETA HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1040	BATERIA 75AH HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1041	PARABRISA HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE
1042	RETROVISOR EXTERNO HATH TOYOTA ETIOS	2	UNIDADE
1043	MANGOTE DO RADIADOR HATH TOYOTA ETIOS	1	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



1044	FILTRO AR-CONDICIONADO 6P HATH TOYOTA ETIOS	4	UNIDADE
1045	PNEU REF. 165/70 R13 FIAT UNO MILLE FIRE 2012/2013	12	UNIDADE

LOTE 07- SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1046	PNEU 175/70 R 13 FIAT PALIO 2014	8	UNIDADE
1047	BOMBA D'ÁGUA FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE
1048	BOMBA DE ÓLEO FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE
1049	BRONZINA DE BIELA FIAT PALIO 2014	1	JOGO
1050	CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO 2014	3	UNIDADE
1051	CABO DE VELA FIAT PALIO 2014	3	JOGO
1052	CABO INTERMEDIÁRIO FIAT PALIO 2014	2	UNIDADE
1053	CANO DE SAÍDA DO MOTOR FIAT PALIO 2014	2	UNIDADE
1054	CÁRTER DO MOTOR FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE
1055	CATALISADOR FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE
1056	CILINDRO DE RODA FIAT PALIO 2014	4	UNIDADE
1057	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE
1058	COMANDO DE VÁLVULA FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE
1059	CONJUNTO ATUADOR BY-PASS FIAT PALIO 2014	2	CONJUNTO
1060	CORREIA DENTADA FIAT PALIO 2014	3	UNIDADE
1061	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO 2014	3	UNIDADE
1062	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE
1063	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT PALIO 2014	2	UNIDADE
1064	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO 2014	12	UNIDADE
1065	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO 2014	12	UNIDADE
1066	FILTRO DE AR FIAT PALIO 2014	6	UNIDADE
1067	PARABRISA FIAT PALIO 2014	1	UNIDADE

VALOR GLOBAL DO LOTE 07

LOTE 08 - SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1068	ROLAMENTO RD DT MOTO HONDA 125 TITAN	4	UNIDADE
1069	ROLAMENTO RD TS MOTO HONDA 125 TITAN	4	UNIDADE
1070	PASTILHA DE FREIO DIANT. MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1071	LONA DE FREIO TRASEIRO MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1072	KIT CORRENTE COROA E PINHÃO MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1073	RETENTOR RD DIANT. MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1074	RETENTOR RD TRAS. MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1075	CABO FR MÃO MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1076	MOLA PEDAL EMBREAGEM MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1077	LANTERNA PISCA DIANT. MOTO HONDA 125 TITAN	4	UNIDADE
1078	LANTERNA PISCA TRAS. MOTO HONDA 125 TITAN	3	UNIDADE
1079	FAROL MOTO HONDA 125 TITAN	1	UNIDADE
1080	LANTERNA TRAS. MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1081	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1082	MACANETA MOTO HONDA 125 TITAN	1	UNIDADE
1083	CABO VELOCÍMETRO MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1084	CABO ACELERADOR MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1085	RETENTOR PEDAL PARTIDA MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1086	RETENTOR GARFO MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1087	RETENTOR EIXO PILOTO MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1088	RETROVISOR MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1089	LÂMPADA FAROL MOTO HONDA 125 TITAN	4	UNIDADE
1090	BATERIA MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1091	PNEU DIANTEIRO 2.75.18 MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1092	PNEU TRASEIRO 9090.18 MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1093	CÂMARA DE AR 18 MOTO HONDA 125 TITAN	4	UNIDADE
1094	SELO DA TAMPADA VÁLVULA MOTO HONDA 125 TITAN	1	UNIDADE
1095	MANETA DE EMBREAGEM DE FREIO MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1096	ESTOJO DE CORRENTE MOTO HONDA 125 TITAN	3	UNIDADE
1097	CUBO DE RODA MOTO HONDA 125 TITAN	2	UNIDADE
1098	CARBURADOR MOTO HONDA 125 TITAN	1	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



LOTE 09- SEC. DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1099	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MASSEY FERGUSSON 4275	40	UNIDADE
1100	FILTRO LUBRIFICANTE MASSEY FERGUSSON 4275	40	UNIDADE
1101	REPARO DE BOMBA INJETORA MASSEY FERGUSSON 4275	10	UNIDADE
1102	BOMBA DE ÓLEO MASSEY FERGUSSON 4275	6	UNIDADE
1103	BOMBA D'ÁGUA MASSEY FERGUSSON 4275	6	UNIDADE
1104	BATERIA 90A MASSEY FERGUSSON 4275	4	UNIDADE
1105	REPARO DE CILINDROS MASSEY FERGUSSON 4275	12	UNIDADE
1106	TERMINAL DE DIREÇÃO MASSEY FERGUSSON 4275	8	UNIDADE
1107	IMPULSOR DE PARTIDA MASSEY FERGUSSON 4275	6	UNIDADE
1108	MOTOR DE PARTIDA MASSEY FERGUSSON 4275	3	UNIDADE
1109	TERMINAL DE BATERIA MASSEY FERGUSSON 4275	14	UNIDADE
1110	FAROL DIANTEIRO MASSEY FERGUSSON 4275	10	UNIDADE
1111	RADIADOR MASSEY FERGUSSON 4275	5	UNIDADE
1112	FILTRO DE AR MASSEY FERGUSSON 4275	40	UNIDADE
1113	MANGUEIRA DO HIDROVACUO MASSEY FERGUSSON 4275	12	UNIDADE
1114	BOMBA DO HIDRAULICO MASSEY FERGUSSON 4275	4	UNIDADE
1115	KIT DO MOTOR MASSEY FERGUSSON 4275	3	UNIDADE
1116	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MASSEY FERGUSSON 4275	3	UNIDADE
1117	DISCO DE CORTE GAT-230	50	UNIDADE
1118	MANGUEIRAS DO HIDRAULICO GAT-230	20	UNIDADE
1119	EIXO DA GRADE GAT-230	8	UNIDADE
1120	SEPARADOR DOS DISCOS GAT-230	20	UNIDADE
1121	MANCAL GAT-230	8	UNIDADE
1122	REPARO DOS CILINDROS GAT-230	18	UNIDADE
1123	BUCHA BALANCA MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1124	BATERIA MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1125	ROLAMENTO RD DT MOTO DAFRA 2009/2010	16	UNIDADE
1126	ROLAMENTO RD TS MOTO DAFRA 2009/2010	16	UNIDADE
1127	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1128	LONA DE FREIO TRASEIRO MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1129	KIT CORRENTE E PINHÃO MOTO DAFRA 2009/2010	12	UNIDADE
1130	RETENTOR RD DIANTEIRO MOTO DAFRA 2009/2010	12	UNIDADE
1131	ROLAMENTO RD TRASEIRO MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1132	CABO FR MÃO MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1133	MOLA PEDAL EMBREAGEM MOTO DAFRA 2009/2010	16	UNIDADE
1134	LANTERNA PISCA DIANTEIRO MOTO DAFRA 2009/2010	16	UNIDADE
1135	LANTERNA PISCA TRASEIRO MOTO DAFRA 2009/2010	4	UNIDADE
1136	FAROL MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1137	LANTERNA TRASEIRA MOTO DAFRA 2009/2010	16	UNIDADE
1138	MAÇANETA MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1139	CABO VELOCIMETRO MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1140	CABO ACELERADOR MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1141	RETENTOR GARFO MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1142	RETENTOR EIXO PILOTO MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1143	RETROVISOR MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1144	LAMPADA FAROL MOTO DAFRA 2009/2010	8	UNIDADE
1145	ROLAMENTO RD DT MOTO HONDA 125 FAN	4	UNIDADE
1146	ROLAMENTO RD TS MOTO HONDA 125 FAN	4	UNIDADE
1147	KIT CORRENTE COROA E PINHÃO MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1148	RETENTOR RD DIANTEIRO MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1149	RETENTOR RD TRASEIRO MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1150	CABO FR MÃO MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1151	MOLA PEDAL EMBREAGEM MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1152	FAROL MOTO HONDA 125 FAN	1	UNIDADE
1153	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1154	BUCHA BALANCA MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1155	MACANETA MOTO HONDA 125 FAN	1	UNIDADE
1156	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1157	CABO ACELERADOR MOTO HONDA 125 FAN	2	UNIDADE
1158	RETENTOR GARFO MOTO HONDA 125 FAN	8	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



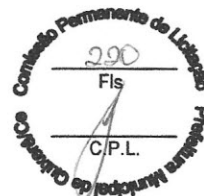
1159	RETENTOR EIXO PILOTO MOTO HONDA 125 FAN	8	UNIDADE
1160	RETROVISOR MOTO HONDA 125 FAN	8	UNIDADE
1161	LAMPADA FAROL MOTO HONDA 125 FAN	8	UNIDADE
1162	BATERIA MOTO MOTO HONDA 125 FAN	8	UNIDADE
1163	LANTERNA PISCA MOTO HONDA 125 FAN	3	UNIDADE
1164	PNEU DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	12	UNIDADE
1165	PNEU DIANTEIRO 12.4-14 MASSEY FERGUSON 4275	12	UNIDADE
1166	PNEU TRASEIRO 18.4-30 MASSEY FERGUSON 4275	18	UNIDADE

LOTE 10- GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1167	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1168	PNEU 265-75 R16 HILUX 4X4 3.0	16	UNIDADE
1170	ATUADOR HD S/ROL. HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1171	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1172	BASE DA CAIXA DE MARCHA HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1173	BASE DO MOTOR HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1174	BICO INJETOR HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1176	BOIA DO SENSOR DE NÍVEL HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1177	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1178	BOMBA DE ÓLEO HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1179	CRUZETA HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1180	CABO INTERMEDIÁRIO HILUX 4X4 3.0	3	UNIDADE
1181	CANO DE SAÍDA DO MOTOR HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1182	CARTER DO MOTOR HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1183	CATALISADOR HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1184	CILINDRO DE RODA HILUX 4X4 3.0	8	UNIDADE
1185	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1186	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO HILUX 4X4 3.0	1	CONJUNTO
1187	CORREIA DENTADA HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1188	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1189	PASTILHA DE FREIO HILUX 4X4 3.0	6	UNIDADE
1191	DISCO DE FREIO HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1192	FILTRO DE COMBUTÍVEL HILUX 4X4 3.0	15	UNIDADE
1193	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX 4X4 3.0	15	UNIDADE
1194	FILTRO DE AR HILUX 4X4 3.0	15	UNIDADE
1195	HIDROVACUO HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1196	IMPULSOR DE PARTIDA HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1197	JUNTA DO CARTER HILUX 4X4 3.0	3	UNIDADE
1198	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1199	JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1200	JUNTA DO MOTOR HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1201	MANGOTE DO TURBO D'ÁGUA HILUX 4X4 3.0	3	UNIDADE
1202	MECANISMO DE DIREÇÃO HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1203	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA HILUX 4X4 3.0	3	UNIDADE
1204	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1205	RADIADOR HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1206	DESCARGA COMPLETA HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1207	BATERIA 90A HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1208	PARABRISA HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1209	RETROVISOR EXTERNO HILUX 4X4 3.0	2	UNIDADE
1210	MANGOTE DO RADIADOR HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1211	FILTRO AR-CONDICIONADO HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1212	TAMANCA DE FREIO HILUX 4X4 3.0	5	UNIDADE
1213	ROLAMENTO DE CENTRO HILUX 4X4 3.0	3	UNIDADE
1214	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1215	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO HILUX 4X4 3.0	4	UNIDADE
1216	PARACHOQUE DIANTEIRO HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE
1217	PARACHOQUE TRASEIRO HILUX 4X4 3.0	1	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 3003.01/2017, cujo objeto é a **Aquisição de peças de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixeré/CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	MARCA	VR EXTENSO	TOTAL	VR EXTENSO
TOTAL GERAL LOTE I -								

LOTE II- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	MARCA	VR EXTENSO	TOTAL	VR EXTENSO
TOTAL GERAL LOTE II -								



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



LOTE III- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	MARCA	VR EXTENSO	TOTAL	VR EXTENSO
TOTAL GERAL LOTE III -								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 3003.01/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 3003.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré/Ce, através da Secretaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 3003.01/2017, Processo nº 3003.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de março de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de _____ do Município de Quixeré – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0410.2.002
SEINFRA	0401.15.122.1501.2.008
EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1204.2.022
EDUCAÇÃO – FUNDEB	0503.12.361.1202.2.031
SAÚDE – SECRETARIA	0601.10.122.1001.2.037
SAÚDE – FMS	0601.10.301.1001.2.038
SAÚDE – PSF	0601.10.301.1003.2.040
SAÚDE – VIG SANITÁRIA	0601.10.304.1006.2.046
SAÚDE - VIG. EM SAÚDE	0601.10.304.1006.2.047
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0801.20.122.2001.2.052



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2supra**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2supra** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE,.....de de 2017

 Ordenador(a) de Despesa
 Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

 Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF: